



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

NOME ou EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2014

OBJETO: Credenciamento e seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para auxiliar, participar e executar o Projeto "1º(Primeiro) Natal de Luz e Solidariedade de Itapetininga", projeto desta Municipalidade selecionado e patrocinado pelo Banco do Brasil, através do Processo Seletivo de Projetos de 2014.

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

EDITAL DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2014 PROCESSO Nº 12.719/1/2014

O Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA**, Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal de Governo, Sr. **JEAN CARLOS NUNES OLIVEIRA**, torna público, que se acha aberto o processo de **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014**, visando à seleção e possível formalização de CONTRATOS ou CONVÊNIOS para o **Credenciamento e seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para auxiliar, participar e executar o Projeto “1º(Primeiro) Natal de Luz e Solidariedade de Itapetininga”, projeto desta Municipalidade selecionado e patrocinado pelo Banco do Brasil, através do Processo Seletivo de Projetos de 2014.**

A **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014** será regida pelo disposto na Lei Federal 8.666/93 e e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende a Processo Administrativo nº 074/2014, protocolo nº 12.719.1/2014.

Os interessados deverão apresentar o envelope de credenciamento Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 14:00 hs horas do dia 31/03/2014**. A abertura do envelope **ocorrerá no mesmo endereço e no mesmo dia às 14:30 horas** na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

O edital estará disponível no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no tópico Chamada Pública. Maiores informações através do telefone: (15) 3376-9620/9643.

A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento e seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para auxiliar, participar e executar o Projeto “1º(Primeiro) Natal de Luz e Solidariedade de Itapetininga”, projeto desta Municipalidade selecionado e patrocinado pelo Banco do Brasil, através do Processo Seletivo de Projetos de 2014.**

1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1.1 Somente poderão participar desta Chamada, instituições privadas sem fins lucrativos que atendam aos seguintes critérios, cumulativamente:

1.1.1 Esteja regularmente constituída e ser declarada ou reconhecida de utilidade pública municipal nos termos da legislação aplicável.

1.1.2 Apresente comprovante do regular e efetivo exercício, dos últimos 3 (três) anos;

1.2 Serão desclassificadas as propostas cujas instituições proponentes:

1.2.1 Não disponham de condições técnicas e gerenciais para executar convênios;

1.2.2 Tenham como dirigente agente político de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, diretamente ou indiretamente, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

1.2.3 Estejam em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, e/ou estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas de Celebrar Convênios com Administração Pública Federal – CEPIM, exibido no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU;

1.3 Não poderão participar do presente processo, entidades, empresas ou instituições com fins econômicos (lucrativos).

1.4 Poderão se credenciar as entidades privadas sem fins lucrativos que apresentem a seguinte documentação para fins de habilitação ou protocolo vigente;

a) Cópia do ato constitutivo, Contrato ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado junto ao órgão competente, acompanhado das alterações e consolidações;

b) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

c) RG, CPF e comprovante de residência do(s) representante(s) legal(is) da entidade;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Mobiliários, do domicílio da licitante e em nome do mesmo).

c.3) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

c.4) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c.5) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho (Lei nº12.440/2011).

d) Apresentar as seguintes declarações:

d.1)- de que a entidade é declarada ou reconhecida de utilidade pública municipal, indicando a respectiva lei municipal;

d.2) de que a entidade encontra-se em regular e efetivo exercício, dos últimos 3 (três) anos, relacionando eventuais atividades desenvolvidas;

d.3) de que não está em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública, e/ou estejam inscritas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas de Celebrar Convênios com Administração Pública Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em cópias originais ou autenticadas previamente por tabelião ou servidor da Administração.
- 2 - Os documentos apresentados e originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura Municipal.
- 3 - A documentação deverá ser acompanhada de **Proposta Técnica de Prestação de Serviços**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

2- DOS CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 A documentação e a proposta apresentadas serão analisadas inicialmente pela Comissão Permanente de Licitação e remetidos para análise da Secretaria de Governo.

2.2 Caso houver mais de uma entidade interessada e habilitada em prestar os serviços relacionados no Anexo I, a classificação será feita entre os habilitados, observado os seguintes critérios de desempate:

- a.) a entidade reconhecida ou declarada de utilidade pública a mais tempo;
- b.) entidade estabelecida a mais tempo, contada da data de registro de seu estatuto ou contrato social.

2.3. O parecer da Comissão Permanente de Licitação será analisado pelo Sr. Secretário Municipal de Governo, que decidirá, fundamentadamente, pela classificação ou desclassificação da instituição interessada.

3 – DO REPASSE DE RECURSOS

3.1 A entidade selecionada deverá assinar Termo de Convênio no qual assumirá a responsabilidade de implantação do Plano de Trabalho e da Proposta Técnica de Prestação de Serviços aprovada pela concedente, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), possibilitando o repasse de recursos financeiros pelo Banco do Brasil.

3.1.1. Os recursos financeiros serão atendidos por dotação vigente no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2014 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2015, aplicando-se no que couber o disposto no artº 7º, § 2º, item III e/ou artigo 65, §8º todos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 A liberação financeira de recursos será realizada em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estipulado e aprovado pelo Banco do Brasil.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

4 – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA

4.1. A instituição selecionada se compromete a implantar e executar o Plano de Trabalho e da Proposta Técnica de Prestação de Serviços aprovada pela concedente, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Eventuais modificações no Plano de Trabalho e da Proposta Técnica de Prestação de Serviços somente poderão ser implantadas e executada com integral e prévia anuência da Prefeitura Municipal de Itapetininga.

4.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da entidade selecionada vencedora a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

5.1. As entidades interessadas deverão a apresentar toda a documentação exigida no item I e sub itens 1.4 deste edital, em envelope lacrado, em cuja parte externa, além da razão social e endereço estejam escrito: **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014 – PROCESSO Nº 12.719.1/2014, DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO, SMG – ITAPETININGA.SP**

5.2. O local de entrega dos documentos será na sede Prefeitura Municipal de Itapetininga, situada na Praça dos Três Poderes nº1000, Jardim Marabá, nesta cidade de Itapetininga, conforme preâmbulo desse Edital.

5.3. Prazo para apresentar a documentação necessária à participação da presente **Chamada Pública será até o dia 31 de abril de 2014 devendo ser protocolada no Protocolo Geral até as 14:00 horas. A abertura dos envelopes contendo os documentos e propostas acontecerá no mesmo dia as 14:30 horas.**

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. A Secretaria Municipal de Governo se reserva o direito de suspender preventivamente a entidade selecionada pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para investigar eventuais indícios de irregularidades no serviço público prestado, estas que estejam em desacordo com as normas deste Edital, com o Plano de Trabalho e a Proposta Técnica de Prestação de Serviços, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.2 Não serão considerados documentos apresentados por via postal, telegrama, e-mail ou fax-símile.

6.3 Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão.

6.4 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga. (www.itapetininga.sp.gov.br)

6.5 O credenciamento não implicará na contratação de serviços.

6.6 A lista das entidades credenciadas e a ordem de classificação serão publicadas no Semanário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

- 6.7** A contratação dos serviços será feita logo após publicação da Lista de Classificação pela Secretaria de Governo;
- 6.8** Os casos omissos serão decididos através de análise e parecer da Secretaria de Governo;
- 6.9** O presente edital de Chamada Pública poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, sem que isso direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza.
- 6.10** Serão contratados apenas os serviços e procedimentos elencados no Anexo I deste Edital;
- 6.11** Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

Itapetininga, 20 de março de 2014.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN CARLOS NUNES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	<p>Credenciamento e seleção de entidades privadas sem fins lucrativos para auxiliar, participar e executar o Projeto “1º(Primeiro) Natal de Luz e Solidariedade de Itapetininga”, projeto desta Municipalidade selecionado e patrocinado pelo Banco do Brasil, através do Processo Seletivo de Projetos de 2014.</p> <p>Projeto “1º(Primeiro) Natal de Luz e Solidariedade de Itapetininga”</p> <p>Consiste no embelezamento de praça da cidade, especialmente localizada na região central de Itapetininga, com a realização de eventos e apresentações culturais (sarais, cantatas natalinas, apresentação da banda municipal e demais bandas interessadas) no período que antecede o Natal, proporcionando um espaço de lazer e cultura, com barracas com artesanatos, pinturas e lembrancinhas natalinas.</p> <p>Cotas Iluminação de Natal - R\$100.000,00 Arvore de Nata Gigante - R\$50.000,00 Arranjos de Natal - R\$50.000,00 Total do Projeto R\$200.000,00</p>	01	SV

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

JEAN CARLOS NUNES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2014 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, sito na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito Municipal que este subscreve, de conformidade com seus Estatutos Sociais, daqui para a frente denominada simplesmente CONVENIENTE e, a empresa, estabelecida à Rua n.º - em Itapetininga, Estado de São Paulo, CEP 18200-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º SSP-SP e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na rua n.º - na cidade de, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONVENIADA, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações das Leis Federais nº 8.883 de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a conjugação de esforços para a **execução do Projeto "1º(Primeiro) Natal de Luz e Solidariedade de Itapetininga"**, selecionado e patrocinado pelo Banco do Brasil, através do Processo Seletivo de Projetos de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Para o cumprimento do objeto deste edital a CONVENIENTE se obriga:

- a) Transferir à Entidade os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente Convênio, mediante repasses mensais, à medida que estes forem liberados pelo Banco do Brasil, consignados no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso;
- b) orientar a Entidade quanto aos procedimentos técnicos, operacionais e os traçados metodológicos que regem a execução do programa, objeto do convênio;
- c) Assessorar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto do convênio;
- d) Examinar as prestações de contas parciais e final deste convênio, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as;
- e) Reter as parcelas subseqüentes em caso de débito com prestações de contas, desvio de finalidade na aplicação dos recursos, e descumprimento do objeto do convênio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

f) Em caso de retenção das parcelas subsequentes o município, através do Departamento de Gestão de Contratos e Suprimentos cientificará a entidade, que poderá apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias;

g) Em caso de apresentação de justificativa pela Entidade o Departamento de Gestão de Contratos e Suprimentos com o Departamento Jurídico analisará, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento das parcelas retidas;

h) viabilizar a suplementação de recursos, quando pertinente.

2.2 Para o cumprimento do objeto deste edital a CONVENIADA se obriga:

a) Implantar e executar o Plano de Trabalho e da Proposta Técnica de Prestação de Serviços aprovada pela concedente, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I).

b) Fornecer pessoal para execução do objeto deste edital, arcando única e exclusivamente com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **PREFEITURA**, sendo que a prestação dos serviços objeto do presente convênio não implica vínculo empregatício de qualquer natureza.

c) Assegurar à Prefeitura as condições necessárias à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio;

d) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, na execução do objeto do presente ajuste, conforme especificado no Plano de Trabalho;

e) Apresentar prestação de contas;

f) Efetuar o pagamento dos profissionais contratados para a execução do programa, de fornecedores e prestadores de serviços, bem como quitar os encargos sociais decorrentes das contratações, visando evitar a formação de passivos trabalhista que venham eventualmente a serem transferidos para o Poder Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor dos recursos a serem liberados pelo Banco do Brasil é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), podendo a Prefeitura de Itapetininga, repassar outros recursos, que serão atendidos pela dotação orçamentária decorrentes para o próximo exercício, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

de 2014, aplicando-se no que couber o disposto no artº 7º, § 2º, item III e/ou artigo 65, §8º todos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2 Em relação aos recursos de que trata esta cláusula, a **ENTIDADE** deverá:

a – no período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

b – computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente, na execução do objeto conveniado,

§ 1º - O DESCUMPRIMENTO do prazo estipulado para apresentação da Prestação de Contas, assim como para efetuar o recolhimento de eventual saldo de recursos, se for o caso, acarretará à **ENTIDADE** o impedimento de receber quaisquer outros recursos, a ser determinado pela autoridade competente.

§ 2º - O valor do referido convênio deverá ser aplicado em de acordo com o plano de aplicação apresentado e vinculado ao Plano de Trabalho e à Proposta Técnica de Prestação de Serviços aprovada pela concedente, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I da Chamada Pública).

CLÁUSULA QUARTA - DA UNIDADE GERENCIADORA

4.1 Para gerir e controlar a execução do presente Contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itapetininga fica designada, por esta, a Secretaria de Governo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas dos recursos consignados ao convênio, nos termos da legislação vigente, será composta dos seguintes documentos:

a) relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela Prefeitura acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas;

b) cópia do Balanço Financeiro e Patrimonial;

c) comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta bancária indicada pela Prefeitura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

6.1.1 O prazo indicado no Item 10.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente convênio poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

7.1.1 Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONVENIADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

7.1.2 Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, cada partícipe responderá pelas obrigações assumidas até a data do rompimento ou extinção do acordo.

7.3 Quando da denúncia ou conclusão do convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos pela Entidade. Em caso de rescisão do ajuste, a Entidade deverá devolver a totalidade dos recursos transferidos pela Prefeitura, quando for o caso.

7.4 Em todos os casos mencionados, os valores serão atualizados, a partir da data do repasse dos recursos, por meio da aplicação dos índices da remuneração das cadernetas de poupança, ou outro que, eventualmente, venha a ser instituído pela autoridade competente, até a data de sua restituição.

7.5 - Os recursos provenientes do resultado das aplicações financeiras, quando não utilizados pela Entidade, serão devolvidos à Prefeitura.

7.6 - A devolução deverá ser feita à Prefeitura por meio de recolhimento de valores, à conta bancária indicada pela Prefeitura, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, a ser providenciada pela autoridade competente da Prefeitura, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ TEL/FAX 33769600

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 As partes Contratantes elegem o Foro de Itapetininga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste convênio, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Itapetininga, de de 2014.

CONVENENTE

CONVENIADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº: